

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



**Parecer:** nº. 559/CGMU.C.I./Decreto/131/2013 – GAB/2015.

**Processo:** nº. 581/Análise de documentos que fazem referência ao 2.º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº. 20140338 – Processo Licitatório de Tomada de Preço, nº. 003/2014/TP – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 15,70 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PA PARAGOMINAS, FAISCÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PARÁ, Conforme condições e especificações estabelecidas e mantidas no Edital de Licitação Tomada de Preço nº. 003/2014 – PMU.

**Origem:** Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, Convênio nº. 802398/2014/Proposta nº. 030883/2014, Processo nº. 54100.000277/2014 – 47/Ministério do Desenvolvimento Agrário – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Recuperação de 15,70 KM de Estradas Vicinais no PA Paragominas – Faiscão – Ulianópolis/PA.

**Documento:** Comunicação Interna nº. 12960/2015/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Ofício nº. 011/2015/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura folhas 01, Ofício nº. 045/2015/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Solicitação de Aditamento de Prazo ao Contrato em questão, apresentando justificativas, folhas 02, cópia do contrato nº 20140338 – Tomada de Preço 003/2014 – PMU, folhas 03 as 08, cópia da Ordem de Serviço autorizadora da obra, folhas 09, cópia do Extrato do Edital de Licitações, folhas 10 as 27, cópia do extrato da publicação oficial, folhas 28, Despacho da Chefe do Executivo à Assessoria Jurídica para providências cabíveis, folhas 29, Parecer Jurídico, manifestando-se pela aprovação do aditamento pretendido, folhas 30 as 33.

Termo de Autorização de Aditamento do Contrato nº. 20140338, folhas 34, 2.º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº. 20140338, folhas 35, cópia do Ato de Publicação do 2.º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato em questão no Diário Oficial da União em 20 de Julho de 2015.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Licitação.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer, conforme documentos acima especificados.

Análise 581, documentos que fazem referência ao 2.º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº. 20140338 – Processo Licitatório de Tomada de Preço, nº. 003/2014/TP – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 15,70 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PA PARAGOMINAS, FAISCÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PARÁ, Conforme condições e especificações estabelecidas e mantidas no Edital de Licitação Tomada de Preço nº. 003/2014 – PMU.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº. 12960/2015, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Administrativo do 2.º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº. 20140338 – Tomada de Preço nº. 003/2014 – PMU.

Em observância a solicitação apresentada conforme ofício nº. 045/2014/Secretaria/Municipal de Planejamento, folhas 02 do processo para o 2.º (Segundo) Termo Aditivo, apresentando razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:



*“Art. 57, § 1º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do*



*contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processos:*

*“Art. 57, § 2.º – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”.*

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93)

As cláusulas, primeira e terceira do Termo Aditivo ao Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preço nº. 003/2014 – PMU, guardam as exigências legais e normativas aplicáveis ao caso concreto, no tocante ao artigo acima.

Ressalva-se portanto, que a requerida prorrogação contratual, tem caráter excepcional de aditamento apenas de prazo, razão pela qual a Comissão Fiscalizadora de Obras deve tomar providencias para que a empresa responsável pela execução da obra, cumpra fielmente o prazo contido no 2.º (Segundo) Termo Aditivo, não sendo apresentadas outras justificativas.

Diante do exposto acima, considerando os requisitos exigidos pela legislação, observa-se que não houve impedimento legal para a autorização do aditamento pretendido.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Gabinete  
rotocolo  
recebido em:

4 AGO 2015

Prefeitura  
Municipal

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Antônia Lucena de Oliveira  
Secretaria de Controle Interno

Ulianópolis/PA., 14 de Agosto de 2015.

Jovane da S. da Cunha  
Secret. Municipal de  
Administração e Finanças